Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3725/2020
Data: 27/11/2020 - Horário: 11:13
Legislativo - PLO 217/2020

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Fabricio Preis de Mello – PSD** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 217/2020

Denomina via pública de **"Reinaldo Buzelatto".**

Art. 1º Fica denominada de **"Reinaldo Buzelatto"**, via pública localizada no loteamento Jardim das Laranjeiras, Chácara Abílio Parzianello, próximo a Rua Vicente De Coll, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 27 de novembro de 2020.

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

Câmara Mun de Pato Branco
Fls: 2

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3725/2020
Data: 27/11/2020 - Horário: 11:13
Legislativo - PLO 217/2020

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo. Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família Buzelatto, através da denominação de uma via pública situada no Loteamento Jardim da Laranjeiras, Chácara Abílio Parzianello, próximo a Rua Vicente De Coll, Bairro Pagnoncelli, com o nome de Reinaldo Buzelatto.

A presente denominação homenageia uma pessoa de família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que com suas famílias iniciaram a história deste Município pujante.

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3725/2020
Data: 27/11/2020 - Horário: 11:13
Legislativo - PLO 217/2020

BIOGRAFIA DE REINALDO BUZELATTO.

Reinaldo Buzelatto, filho de Atilio Buzelatto e Regina Chiolatto, nasceu em Nova Trento, Rio Grande do Sul, em 10 de novembro de 1917, casou-se com Dozolina Fontana, tiveram três filhos: Sabina Maria Buzelatto, Lourdes Buzelatto, Ilário Fontana Buzelato, e onze netos.

Em 1939 Reinaldo veio do Rio Grande do Sul até a comunidade de Vila Nova que a época era distrito de Clevelândia, montado em um cavalo junto com sua esposa, demoraram aproximadamente trinta dias para chegar em Pato Branco, Buzelatto na época foi agricultor e teve um papel fundamental em ajudar no desenvolvimento da cidade, era encarregado de abrir estradas, na época com picaretas.

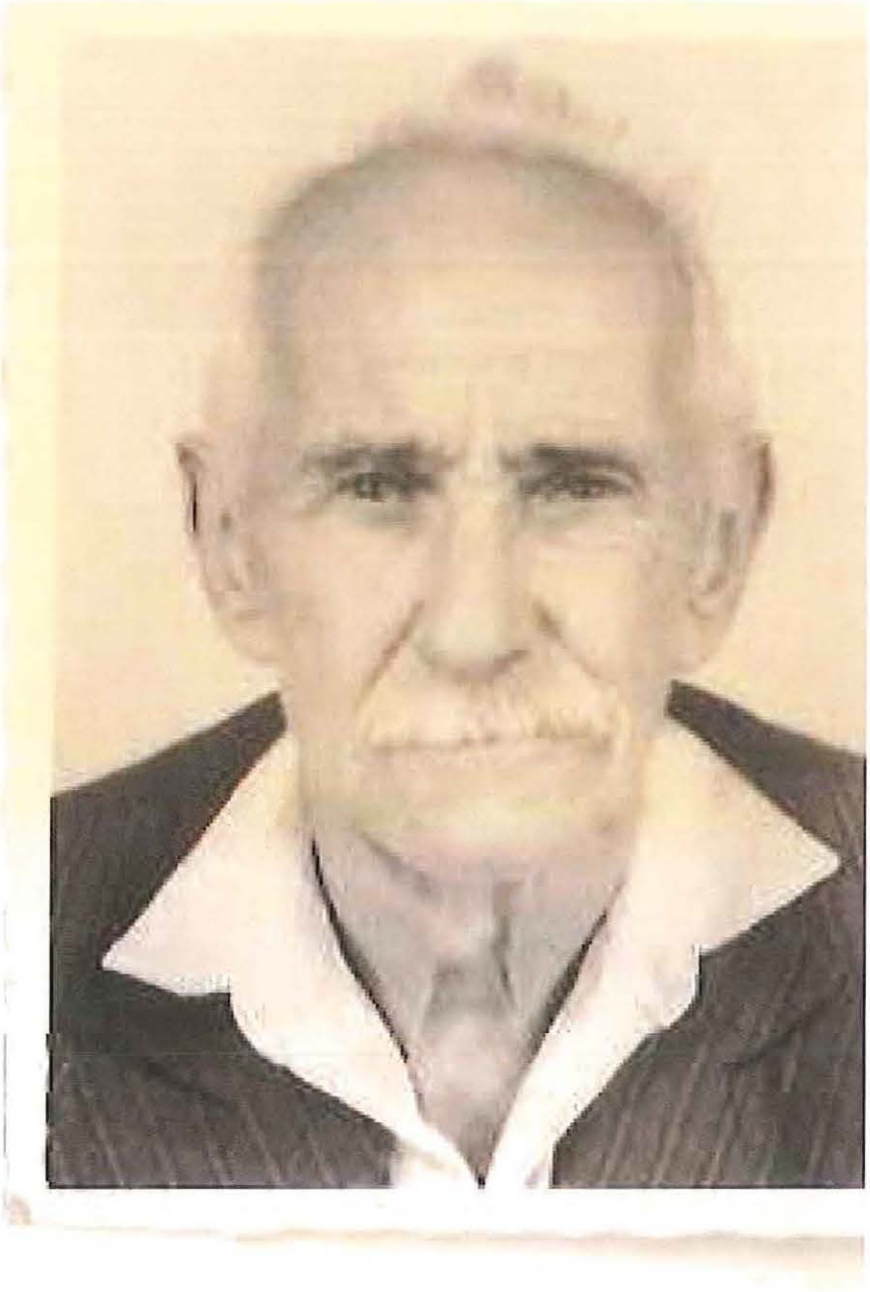
Com o passar do tempo fixou sua morada na Comunidade de Quebra Freio, onde além de ajudar a abrir estradas, ajudou a comunidade na construção da primeira Igreja São Paulo da comunidade de Quebra Freio, além da construção do primeiro moinho para farinha. Na época tinha uma função de ajudar sempre os pequenos agricultores que passavam por dificuldades, auxiliando na troca de mercadorias para a sobrevivência.

Como pioneiro teve uma vida comunitária, religiosa e ativa, sendo referência com benzimento no Quebra Freio, faleceu no dia 5 de agosto de 1999. Com seus 70 anos passou por duas provações, dois derrames, no qual deixou Reinaldo em cadeira de rodas

Veio a falecer com 82 anos, no dia 5 de agosto de 1999.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3725/2020
Data: 27/11/2020 - Horário: 11:13
Legislativo - PLO 217/2020



Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 5
PROTOCOLO GERAL 3725/2020
Data: 27/11/2020 - Horário: 11:13
Legislativo - PLO 217/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO

Travessa Goiás, 80 - 2º andar - Sala 21 Ed. Arende, Fone: (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná

Ernesto Elias dos Santos Filho

Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª Substituta

Aguese Iara Shroll Damasceno Carneiro
2ª Substituta

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, às folhas 444 do Livro nº C-14 sob o nº 8366, foi feito o registro de óbito de **REINALDO BUZELATTO,** *INSS 9590622688, em 5 de agosto de 1999 (05/08/1999), às 5 horas e 30 minutos, em EM DOMICÍLIO RUA NEREU RAMOS Nº 119 CENTRO, de sexo masculino, nascido no dia 10 de novembro de 1917 (10/11/1917), profissão APOSENTADO, natural de NOVA TRENTO -RS, domiciliado e residente em RUA NEREU RAMOS Nº 119 CENTRO,/PATO BRANCO/PR - , com 81 anos de idade, estado civil solteiro, sendo filho de ATTILIO BUZELATTO e REGINA CHIOLATTO. Óbito atestado pelo MORTE NATURAL SEM ASSITÊNCIA MÉDICA que deu como causa da morte MORTE NATURAL S/ ASSISTÊNCIA MÉDICA e o sepultamento foi feito no cemitério MUNICIPAL DESTA CIDADE. D.O. nº 6868192.*

OBSERVAÇÕES:

ERA SOLTEIRO - VIVIA MARITALMENTE COM A SRA : DOZOLINA FONTANA - COM A QUAL DEIXOU OS FILHOS : SABINA, LOURDES, ILARIO - NÃO DEIXA BENS Á IVENTARIAR - REGISTRADO NESTA CIDADE LIVRO 36/A FLS 6 SOB Nº 38277

Isento de custas.

O referido é verdade e dou fé.

Uso Exclusivo para o Cemitério

Juízo de Direito da
Comarca de Pato Branco-PR
Ernesto Elias dos Santos Filho
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Aguese Iara Shroll Damasceno Carneiro
2ª SUBSTITUTA DO REGISTRO CIVIL
FONE: (046) 224-4270

Pato Branco, 31 de agosto de 1999.

Maria de Lourdes B. Elias dos Santos
1ª Substituta do Registro Civil

APP RN NO ENTORNO DO IMÓVEL

RUA PROJETADA

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
26 de Jun de 2020
VALIDADE: 10 MESES
Setor de Planejamento Urbano

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Emerson Carlos Michielin
Secretário de Planejamento Urbano
Port. 038/2015 de 30/04/2015

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 12.244.460/0001-44

FONE: (46) 3225-0009

AVENIDA TUPI, Nº 77 BAIRRO BORTOT

PATO BRANCO-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *LEI 9.610/1998 Das Obras Protegidas. Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se inverte no futuro, tais como: X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência (fica proibida a apropriação e reprodução sem autorização do autor)*

ROSANE CAPITANI SCARIOT
arquiteta e urbanista | CAU nº A55947-2

PROJETO URBANÍSTICO

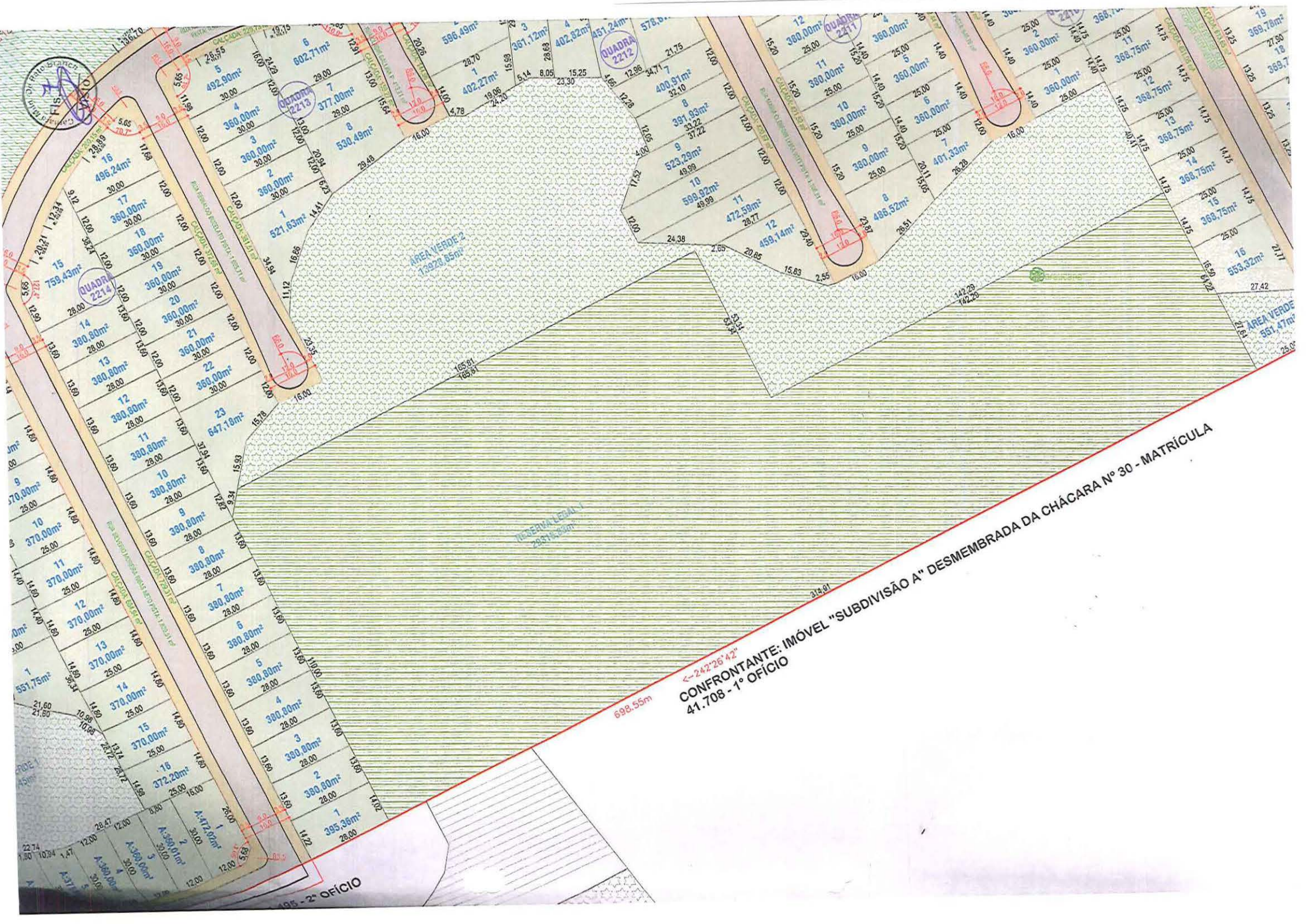
PROPRIETÁRIOS

PARZIANELLO E PARZIANELLO LTDA.
CNPJ: 23.062.498/0001-02

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 12.244.460/0001-44

EMPREENDIMENTO	LOTEAMENTO JARDIM DAS LARANJEIRAS	
ENDEREÇO	CHÁCARA ABÍLIO PARZIANELLO, PRÓXIMO A RUA VICENTE DE COLL, BAIRRO PAGNONCELLI	MATRÍCULA 37.847 2ºOficio
PROJETO	PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO	ÁREA TOTAL 175.449,75 m²
ESTATÍSTICA	PLANTA DE SUBDIVISÃO DE LOTES	PRANCHA 03 / 06

DESENHO	ESCALA	DATA	CIDADE
ROSANE C. SCARIOT	INDICADA	09.10.2020	PATO BRANCO/PR


QUADRA 2214
QUADRA 2213
QUADRA 2212
QUADRA 2211
ÁREA VERDE 2
13920,85m²
RESERVA LEGAL 1
28918,58m²
ÁREA VERDE
551,47m²
<-242°26'42"
698,55m
CONFRONTANTE: IMÓVEL "SUBDIVISÃO A" DESMEMBRADA DA CHÁCARA Nº 30 - MATRÍCULA
41.708 - 1º OFÍCIO
- 2º OFÍCIO

Fls. 8
Visto

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de PROCURADOR JURÍDICO, abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 217/2020**.

Pato Branco, 30 de novembro de 2020.

Fls 9
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 217/2020

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Fabrício Preis de Mello – PSD, que visa denominar de **"Reinaldo Buzelatto"**, a via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Chácara Abílio Parzianello, em Pato Branco - Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Jardim das Laranjeiras (Pré-aprovado), em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em tela, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 1º de dezembro de 2.020.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº 217/2020.**

Pato Branco, 1º de dezembro de 2020.

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Relator: Marines B. Gerhardt

Data: 01 de dezembro de 2020

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3818/2020
Data: 08/12/2020 - Horário: 09:24
Legislativo - PCRJ 137/2020

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 217/2020

Autor: Fabricio Preis de Mello - PSD
Relator: Marines Boff Gerhardt - PSDB
Súmula: Denomina via pública de "Reinaldo Buzelatto".

RELATORIO

O projeto acima citado tem o objetivo de denomina via pública de "Reinaldo Buzelatto".

ANÁLISE

O projeto acima citado tem o objetivo de denomina via pública de "Reinaldo Buzelatto", localizado no loteamento Jardim das Laranjeiras, Chácara Abílio Parzianello, no Bairro Pagnoncelli.

Reinaldo nasceu no Município de Nova Trento- Rio Grande do Sul, onde casou-se com Dozolina Fontana e tiveram seus 3 filhos, Sabina, Lourdes e Ilário.

Em 1939 Reinaldo veio do Rio Grande do Sul até o distrito de Vila Nova montado em um cavalo junto com sua esposa. A viagem durou aproximadamente 30 dias. Com o tempo fixou moradia na Comunidade de Quebra Freio, onde alem de ajudar abrir estradas a picareta, ajudou também na construção da igreja da comunidade.

Aos 70 anos sofreu dois derrames que o deixaram em cadeira de rodas. Seu Reinaldo veio a falecer no dia 05 de agosto de 1999 com 82 anos.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação por esta Casa de Leis.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 01 de dezembro de 2020.

Amiltom Maranoski - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Joecir Bernardi - PSD
Membro

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro- Relatora

Rodrigo José Correia - PODEMOS
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13

PROJETO DE LEI Nº 217/2020

Denomina via pública de **"Reinaldo Buzelatto".**

Art. 1º Fica denominada de **"Reinaldo Buzelatto"**, via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Chácara Abílio Parzianello, próximo a Rua Vicente De Coll, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello - PSD.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.669, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.669, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Reinaldo Buzelatto".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Reinaldo Buzelatto"**, via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Chácara Abílio Parzianello, próximo a Rua Vicente De Coll, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9210E4F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2020. Edição 2165
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.651, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina Praça Esportiva localizada no Bairro Ancheta de "Vitorio Vicente Viero".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Esportiva "Vitorio Vicente Viero" o Equipamento Comunitário constante do Lote 01 da Quadra 2080, com área de 6.473,25 m², no confrontamento Noroeste com a Rua Cassiano Ricardo, Sudeste com a Rua Padre Ancheta, Sudoeste com a Rua Vereador Cacique Ângelo Credi e Nordeste com a Rua Victor Dias Bastos, no Bairro Ancheta, Município de Pato Branco Paraná.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida praça esportiva contendo a denominação estipulada no art. 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Corrêa.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.652, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina de "Leolino Piacentini" a estrada rural municipal que liga a BR 158 à Comunidade da Quadra Five.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Leolino Piacentini" a estrada rural municipal que liga a BR 158 à Comunidade da Quadra Five, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal emplacará a referida estrada municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Mezzari.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.653, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Doracy Francisca Bodanese**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Doracy Francisca Bodanese**" via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.654, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Bairro Pianalto de "**Professor José Berata**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "**Professor José Berata**" o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Bairro Pianalto, localizado na Rua das Pantas, em parte do imóvel Escrita nº 01.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público contendo a denominação estipulada no art. 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.655, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Atilio De Bortoli**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Atilio De Bortoli**", via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.657, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Andrea Cani Neto**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Andrea Cani Neto**", via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.658, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Nilce Fatima Almeida Lamp**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Nilce Fatima Almeida Lamp**", a via pública localizada no loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.669, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Reinaldo Buzzatto**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Reinaldo Buzzatto**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Chácara Abílio Panzarello, próximo a Rua Vicente De Coli, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.670, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Ivo Andreatta**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Ivo Andreatta**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.671, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Clodo Gallina**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Clodo Gallina**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.672, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Maria Clenede Leiria de Wit**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Maria Clenede Leiria de Wit**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.673, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Amabile Sambugaro**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Amabile Sambugaro**", via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.674, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Decimina Panzoni**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Decimina Panzoni**", via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A FUNCAÇÃO BUTANTAN E MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

A Fundação Butantan, entidade privada com sede na Capital de São Paulo na Rua Alvarenga, 1396, registrada sob o nº 61.189.445/0001-56, fundação de apoio à instituição Butantan, que é uma das principais instituições de pesquisa, desenvolvimento e fabricação de imunobiológicos do Brasil, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, doravante denominada "Butantan", e, de outro lado o Município de Pato Branco – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.445/0001-54, com sede na Rua Caramuru nº 271, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Augustinho Zucchi, inscrito no CPF/MF sob nº 450.562.939-20 e RG nº 1.735.768 SSP/PR, residente na Rua Sergipe 361, Bairro Le Sete no Município de Pato Branco – PR concordam em expressar a intenção e o mútuo entendimento em termos de colaboração para o fornecimento de produtos biológicos nos seguintes termos:

OBJETO:

As Partes resolvem, por meio da assinatura deste documento manifestar seu entendimento com o objetivo de facilitar a negociação de um acordo definitivo para a comercialização de uma vacina COVID-19, nos seguintes termos:

Fica acordado avaliar a oportunidade e conveniência de fornecer 100.000 (cem mil) doses do produto (que beneficiará 50.000 pessoas) acabado da vacina COVID-19 em frascos multidoses (10 doses por frasco) pelo Butantan ao Município de Pato Branco – PR, com vistas à sua distribuição no espaço geográfico do referido Município, em atenção à população local.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2020.

PROF. DR. RUI CURI
PRESIDENTE DIRETOR DA FUNDAÇÃO BUTANTAN

AUGUSTINHO ZUCCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.842, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreta ponto facultativo

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal** os seguintes dias:

- 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira)
- 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira)

Art. 2º Os serviços essenciais referentes a Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Casa Abrigo Espaço Mulher e Hospital Regional do Sudoeste não serão afetados pela determinação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 24/12/2020 às 09:30 horas (Lance não inferior à avaliação)
2º LEILÃO: 28/12/2020 às 09:30 horas (Será aceito o maior lance oferecido desde que igual ou superior ao valor da dívida, dos despesas, dos prêmios de seguro, das encargos legais, inclusive tributos, ocorridos até a data do 2º Leilão)

LOCAL: O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro – www.simonleiloes.com.br –. O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 09/033-L, **FAZ SABER**, a todos que, devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08, com sede na Rua Tapajós, 440, Centro, em Pato Branco/PR, em decorrência da consolidação da propriedade do imóvel em seu favor, na Cédula de Crédito Bancário com alienação fiduciária nº3224491, firmado por LAVOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A – CNPJ sob nº 79.851.192/0001-08, com sede na Rua Guarani, 760, Centro, Pato Branco/PR, promoverá a venda em leilão nas datas, hora e local supramencionados, do(s) seguinte(s) bem(ns):

"Área com benfeitorias da confrontada Residencial Guilherme Pamplona, localizada na 2ª pavimento na parte do Lote 8 da quadra 21, na Rua Guarani, esquina com a Rua Osvaldo Aranha, em Pato Branco/PR, local onde se obtem comercio de fins do salão, com 01 copa, 02 banheiros sobrados com 04 salas comerciais, com área total de 84,00m², área total de 24,00m², área total de 24,00m², área total de 24,00m², conforme matrícula nº 24.574 do 2º CRI de Pato Branco/PR (antiga matrícula nº 29.561)". Avaliado em $82.700.000,00 (Oito milhões e setecentos mil reais), conforme laudo de avaliação de 17/12/2020.

Observação: O imóvel está ocupado pela garantidora fiduciária, sendo responsabilidade do adquirente providenciar o seu desocupação do imóvel.

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo será de **R$2.700.000,00 (Oito milhões e setecentos mil reais)**, podendo tal valor ser atualizado até a data.

Caso não haja licitante(s) no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o imóvel será vendido pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de **R$2.222.447,19 (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)**, acrescidos das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, poderão ser atualizados até o 2º leilão, se for o caso.

Ressalta-se que o(s) imóvel(is) é/serão vendido(s) foi(ram) adquirido(s) pela consolidação da propriedade fiduciária e retomado(s) pela vendedora nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante depósito à COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO (eventuais outras formas dependerão de autorização expressa da vendedora)

COMISSÃO DO LEILOEIRO. No percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pela arrematante.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: contato@simonleiloes.com.br

INTIMAÇÃO. Ficam desde logo intimados os eventuais devedores, LAVOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A – CNPJ sob nº 79.851.192/0001-08, na pessoa de seu representante legal, SILVONEI KASPCHAK – CPF nº 005.932.039-76, e sua esposa TAMATA MARIA SEFFRIN BENEVIDES – CPF nº 068.543.999-81, ANORTIA CRISTINE PASSINATELLO – CPF nº 015.697.479-02 e seu esposo MARCIO LAZARO ELIAS DOS SANTOS – CPF nº 024.216.259-20, garantidores fiduciantes, COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA – CNPJ nº 79.865.135/0001-70, na pessoa de seu representante legal, e, eventuais sucessores, se for o caso, não forem encontrados para intimação pessoal.

Em caso de solicitar direito de preferência de terceiros, a arrematação fica condicionada ao não exercício desse direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pela arrematante. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, extrai-se o presente. Eu, _____ o digitei.

Pato Branco/PR, 18 de dezembro de 2020.

COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 24/12/2020 às 09:30 horas (Lance não inferior à avaliação)
2º LEILÃO: 28/12/2020 às 09:30 horas (Será aceito o maior lance oferecido desde que igual ou superior ao valor da dívida, dos despesas, dos prêmios de seguro, das encargos legais, inclusive tributos, ocorridos até a data do 2º Leilão)

LOCAL: O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro – www.simonleiloes.com.br –. O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 09/033-L, **FAZ SABER**, a todos que, devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08, com sede na Rua Tapajós, 440, Centro, em Pato Branco/PR, em decorrência da consolidação da propriedade do imóvel em seu favor, na Cédula de Crédito Bancário com alienação fiduciária nº 2626.68, firmado por COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA – CNPJ sob nº 79.865.135/0001-70, com sede na Rua Guarani, 840, Centro, Pato Branco/PR, promoverá a venda em leilão nas datas, hora e local supramencionados, do(s) seguinte(s) bem(ns):

"Área com benfeitorias da confrontada Residencial Guilherme Pamplona, localizada na 2ª pavimento na parte do Lote 8 da quadra 21, na Rua Guarani, esquina com a Rua Osvaldo Aranha, em Pato Branco/PR, área comum de 33,00m², área total de 24,574m², com benfeitorias confrontadas pertencentes ao Município sob nº 24.574 do 2º CRI de Pato Branco/PR, avaliada em R$69.000,00 (Sessenta mil reais)". 2) Área comum 002 do Condomínio Residencial Guilherme Pamplona, localizado na parte do Lote 8 da quadra 21, 1º pavimento, com área de 41,00m², área total de 24,574m², com benfeitorias confrontadas pertencentes ao Município sob nº 24.574 do 2º CRI de Pato Branco/PR, avaliada em R$ 69.000,00 (Sessenta mil reais); 3) Área comum 003 do Condomínio Residencial Guilherme Pamplona, localizado na parte do Lote 8 da quadra 21, 1º pavimento, com área de 41,00m², área total de 24,574m², com benfeitorias confrontadas pertencentes ao Município sob nº 24.574 do 2º CRI de Pato Branco/PR, avaliada em R$ 69.000,00 (Sessenta mil reais); e 4) Área comum 004 do Condomínio Residencial Guilherme Pamplona, localizado na parte do Lote 8 da quadra 21, 1º pavimento, com área de 41,00m², área total de 24,574m², com benfeitorias confrontadas pertencentes ao Município sob nº 24.574 do 2º CRI de Pato Branco/PR, avaliada em R$ 69.000,00 (Sessenta mil reais)". Avaliado em R$ 1.050.000,00 (Um milhão e noventa mil reais), conforme laudo de avaliação de 17/12/2020.

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo total será de R$1.050.000,00 (Um milhão e noventa mil reais), podendo tal valor ser atualizado até a data.

Caso não haja licitante(s) no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o imóvel será vendido pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de **R$1.028.219,47 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, acrescidos das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, poderão ser atualizados até a 2ª leilão, se for o caso.

Ressalta-se que o(s) imóvel(is) é/serão vendido(s) foi(ram) adquirido(s) pela consolidação da propriedade fiduciária e retomado(s) pela vendedora nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante depósito à COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO (eventuais outras formas dependerão de autorização expressa da vendedora).

COMISSÃO DO LEILOEIRO. No percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pela arrematante.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: contato@simonleiloes.com.br

INTIMAÇÃO. Ficam desde logo intimados os eventuais devedores, COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA – CNPJ sob nº 79.865.135/0001-70, na pessoa de seu representante legal, ANORTIA CRISTINE PASSINATELLO – CPF nº 015.697.479-02 e seu esposo MARCIO LAZARO ELIAS DOS SANTOS – CPF nº 024.216.259-20, garantidores fiduciantes, COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA – CNPJ nº 79.865.135/0001-70, na pessoa de seu representante legal, e, eventuais sucessores, se for o caso, não forem encontrados para intimação pessoal.

Em caso de solicitar direito de preferência de terceiros, a arrematação fica condicionada ao não exercício desse direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pela arrematante. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, extrai-se o presente. Eu, _____ o digitei.

Pato Branco/PR, 18 de dezembro de 2020.

COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

Extrato da Ata de Registros de Preços Eletrônico nº 86/2020. OBJETO: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Escolares. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS: Os prazos de execução ser entregues em prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega e execução dos serviços, objeto do certame, desde que a mesma esteja de acordo com o solicitado pela Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: (1)1749F000 - (2)2015F000, (1)2775F323 – 1278F324; (2)748F154; (1)336F000; (1)2815F323 – 1283F454; (1)2015F324; (1)2827F000, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestores: Rosangela Cavagni Sufredi, Geraldo Otto, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Rosani Checatelli, Daniel Fontana Sufredi, Tarden Machado. ARP nº 351/2020. Partes: Município de Chopinzinho e ANDRÉ ANTONIO SABINO, Valor Total estimado R$ 8.917,80. ARP nº 352/2020. Partes Município de Chopinzinho e LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. Valor Total estimado R$ 5.174,70. ARP nº 353/2020. Partes Município de Chopinzinho e PEDRO HENRIS CARNEIRO - ME. Valor Total estimado R$ 7.837,93. ARP nº 354/2020. Partes Município de Chopinzinho e PONTOCOM BRINDES LTDA. Valor Total estimado R$ 74.804,37. ARP nº 355/2020. Partes Município de Chopinzinho e SOC ELIO CONFECÇÕES LTDA. Valor Total estimado R$ 4.883,82. ARP nº 356/2020. Partes Município de Chopinzinho e SUEL INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA. Valor Total estimado R$ 6.200,00. Chopinzinho/PR, 15 de dezembro de 2020. Assinam Alvaro Elmo Ceni Scolaro – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

DATA 04/12/20 ABERTURA 21/12/20 HORÁRIO 09:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

DATA 04/12/20 ABERTURA 21/12/20 HORÁRIO 09:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico http://www.dioelet.dioems.com.br/AMSUDOESTE/edicao/edicao-7, na edição de 23 de dezembro de 2020 - conforme autorizada pela Lei Municipal nº 2758/2017 e suas alterações.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 24/12/2020 às 09:30 horas (Lance não inferior à avaliação)
2º LEILÃO: 28/12/2020 às 09:30 horas (Será aceito o maior lance oferecido desde que igual ou superior ao valor da dívida, dos despesas, dos prêmios de seguro, das encargos legais, inclusive tributos, ocorridos até a data do 2º Leilão)

LOCAL: O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro – www.simonleiloes.com.br –. O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 09/033-L, **FAZ SABER**, a todos que, devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08, com sede na Rua Tapajós, 440, Centro, em Pato Branco/PR, em decorrência da consolidação da propriedade do imóvel em seu favor, na Cédula de Crédito Bancário com alienação fiduciária nº 2626.68, firmado por COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA – CNPJ sob nº 79.865.135/0001-70, com sede na Rua Guarani, 840, Centro, Pato Branco/PR, promoverá a venda em leilão nas datas, hora e local supramencionados, do(s) seguinte(s) bem(ns):

"Área com benfeitorias da confrontada Residencial Guilherme Pamplona, localizada na 2ª pavimento na parte do Lote 8 da quadra 21, na Rua Guarani, esquina com a Rua Osvaldo Aranha, em Pato Branco/PR, área comum de 33,00m², área total de 24,574m², com benfeitorias confrontadas pertencentes ao Município sob nº 24.574 do 2º CRI de Pato Branco/PR, avaliada em R$69.000,00 (Sessenta mil reais)". 2) Área comum 002 do Condomínio Residencial Guilherme Pamplona, localizado na parte do Lote 8 da quadra 21, 1º pavimento, com área de 41,00m², área total de 24,574m², com benfeitorias confrontadas pertencentes ao Município sob nº 24.574 do 2º CRI de Pato Branco/PR, avaliada em R$ 69.000,00 (Sessenta mil reais); 3) Área comum 003 do Condomínio Residencial Guilherme Pamplona, localizado na parte do Lote 8 da quadra 21, 1º pavimento, com área de 41,00m², área total de 24,574m², com benfeitorias confrontadas pertencentes ao Município sob nº 24.574 do 2º CRI de Pato Branco/PR, avaliada em R$ 69.000,00 (Sessenta mil reais); e 4) Área comum 004 do Condomínio Residencial Guilherme Pamplona, localizado na parte do Lote 8 da quadra 21, 1º pavimento, com área de 41,00m², área total de 24,574m², com benfeitorias confrontadas pertencentes ao Município sob nº 24.574 do 2º CRI de Pato Branco/PR, avaliada em R$ 69.000,00 (Sessenta mil reais)". Avaliado em R$ 1.050.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação de 17/12/2020.

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo total será de R$1.545.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), podendo tal valor ser atualizado até a data.

Caso não haja licitante(s) no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o imóvel será vendido pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de **R$1.514.447,19 (Um milhão, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)**, acrescidos das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, poderão ser atualizados até a 2ª leilão, se for o caso.

Ressalta-se que o(s) imóvel(is) é/serão vendido(s) foi(ram) adquirido(s) pela consolidação da propriedade fiduciária e retomado(s) pela vendedora nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante depósito à COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO (eventuais outras formas dependerão de autorização expressa da vendedora).

COMISSÃO DO LEILOEIRO. No percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pela arrematante.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: contato@simonleiloes.com.br

INTIMAÇÃO. Ficam desde logo intimados os eventuais devedores, COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA – CNPJ sob nº 79.865.135/0001-70, na pessoa de seu representante legal, ANORTIA CRISTINE PASSINATELLO – CPF nº 015.697.479-02 e seu esposo MARCIO LAZARO ELIAS DOS SANTOS – CPF nº 024.216.259-20, garantidores fiduciantes, COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA – CNPJ nº 79.865.135/0001-70, na pessoa de seu representante legal, e, eventuais sucessores, se for o caso, não forem encontrados para intimação pessoal.

Em caso de solicitar direito de preferência de terceiros, a arrematação fica condicionada ao não exercício desse direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pela arrematante. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, extrai-se o presente. Eu, _____ o digitei.

Pato Branco/PR, 18 de dezembro de 2020.

COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2020/20. Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 53/2020/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e S. Kaspchak & Cia Ltda. na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, brasileiro, portador da CIRG nº 8.845.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado S. Kaspchak & Cia Ltda. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.891.218/0001-44, Inscrição estadual nº 9081531541, localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 4518, sala 01, centro, CEP 85.200-000, na cidade de Pitanga, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sócio Gerente, Silvonei Kaspchak, residente e domiciliado na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 4518, sala 01, centro, CEP 85.200-000, na cidade de Pitanga, estado do Paraná, portador da CIRG nº 10.439.706-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 083.138.299-66 que tem por objeto do presente contrato a contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Professora Amélia Lara, localizada na Alameda 4 esquina com Rua 13, nº 1073, bairro Água Azul, com área a ser reformada de 300,70 m2 (trezentos metros quadrados e setenta centímetros), conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Do Aditamento - a) Do Fundamento Legal – Lei nº 8.666/93 O Aditivo de valor em questão será realizado conforme previsão contida na Cláusula Quarta do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b; c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... I - unilateralmente pela Administração: ... b) quando

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16

PLO 217/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa: Denomina via pública de **"Reinaldo Buzelatto".**
(via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Chácara Abílio Parzianello, próximo a Rua Vicente De Coll, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná)

Autor: Fabricio Preis de Mello - PSD

Protocolo: 3725/2020 **Data de entrada:** 27 de novembro de 2020

Leitura em Plenário: 30 de novembro de 2020

Encaminhado para Parecer Jurídico em: 30 de novembro de 2020
Emitido em: 1º de dezembro de 2020

Comissão de Justiça e Redação
Distribuído em: 1º de dezembro de 2020
Relator: Marines Boff Gerhardt - PSDB
Data Anexação do Parecer Favorável: 1º de dezembro de 2020

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de dezembro de 2020 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - Republicanos, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 11 de dezembro de 2020 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - Republicanos, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 740/2020/DL, datado de 11 de dezembro de 2020.

SANÇÃO: **Lei nº 5669, de 17 de dezembro de 2020.**

PUBLICAÇÃO: Publicado na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7794, de 23 de dezembro de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2020. Edição nº 2165.